



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

**LEI Nº** .....1604.....

**Aprovada em** .....07...../.....04...../.....2015.....

**Sancionada em** .....16...../.....04...../.....2015.....

## **E m e n t a**

.....ALTERA O ARTIGO 9º, INCISO I E II, DA.....  
.....LEI MUNICIPAL Nº 1266/2011 E DÁ OUTRAS.....  
.....PROVIDÊNCIAS.....

(Modelo S.M.A. 04)



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## LEI Nº1604, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Altera o Artigo 9º, Inciso I e II, da Lei Municipal nº1266/2011 e dá outras providências.

**VILSO AGNELO DA SILVA GOMES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º- O artigo 9º, da Lei Municipal n. 1266/2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.9º- O Conselho Municipal de Assistência Social - COMASP- será composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, de acordo com os seguintes critérios:

I – 5 (cinco) representantes do Poder Público Municipal;

II – 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil sendo: 1(um) representante de entidade religiosa; 1 (um) representante de organizações prestadoras de serviços de Assistência Social; 1 (um) representante de associações comunitárias; 1(um) representante de outras entidades representativa de classes e 1 (um) representante de outras entidades e organizações da Sociedade Civil.

Art.2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,  
EM 16 DE ABRIL DE 2015.**

  
Vilso Agnelo da Silva Gomes  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

  
Humberto Espindola Porto  
Secretário Municipal de Administração